



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Ofício n. 069/2024/Gabinete do Prefeito

Sr. Vereador Presidente,

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de maio de 2024.

Câmara Municipal de DIVINO (MG)

Exmo. Sr.

Abelardo Gonçalves Leal Filho
Presidente da Câmara Municipal
DIVINO - MG

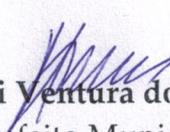
Assunto: Solicita substituição do Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando o protocolo do Projeto de Lei nº 08/2024 na data de 16 de maio de 2024, solicitamos a substituição do mesmo pelo presente, anexo a este Ofício.

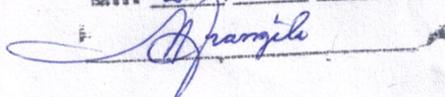
Sendo o que me cumpria, subscrevo com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Lido em Plenário novamente

Em 21/05/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,

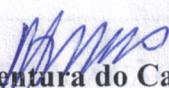
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de Lei Complementar** que:

CRIA CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E AUMENTA VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO QUADRO DA LEI COMPLEMENTAR 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segue **Justificativa**, na forma de **Exposição de Motivos** a respeito da **criação** do cargo de **Professor de Educação Especial** com **30 (trinta) vagas** e **aumento** de **5 (cinco) vagas** para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar** no quadro da Lei Complementar 30 de 6/3/2014, para atender às necessidades da educação especial e às exigências para o transporte escolar.

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação** de **urgência**!

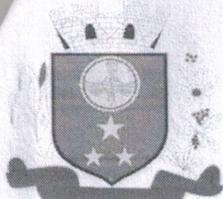
Prefeitura Municipal de Divino, **20 de maio** de 2024.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Sr. Vereador,

Abelardo Gonçalves Leal Filho,

DD. Pres. da Câmara Municipal de DIVINO (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

cria cargo de professor de educação especial e aumenta vagas para o cargo de monitor de transporte escolar, no quadro da Lei Complementar 30/2014 de 6 de março de 2014, com as atribuições especificadas, e dá outras providências.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Lei Complementar n.º 30 de 06 de março de 2014, lotados na Secretaria Municipal da Educação, o cargo de Professor de Educação Especial com 30 (trinta) vagas, com especificações constantes no quadro abaixo:

QUADRO PERMANENTE	QUADRO SETORIAL	JORNADA	VAGAS CRIADAS
Professor de Educação Especial	Q. S. DA EDUCAÇÃO	24 hs/sem.	30

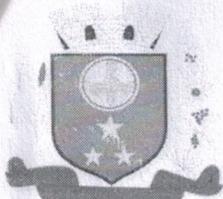
QUADRO PERMANENTE	NÍVEL INICIAL	VENCIMENTO	PADRÃO
Professor de Educação Especial	V-EE	2.748,34	P1

Art. 2º Ficam criadas, na Secretaria Municipal da Educação, na estrutura funcional da Lei Complementar 30 de 6/3/2014, para os cargos de Monitor de Transporte Escolar, mais 5 (cinco) vagas, com especificações já discriminadas para o referido cargo:

QUADRO PERMANENTE	QUADRO SETORIAL	JORNADA	VAGAS CRIADAS
Monitor Transporte Escolar	Q. S. DA EDUCAÇÃO	40 hs/sem.	5

QUADRO PERMANENTE	VAGAS ANTERIORES	VAGAS CRIADAS	VAGAS ATUAIS
Monitor Transporte Escolar	10	5	15

QUADRO PERMANENTE	SÉRIE DE NÍVEIS	VENCIMENTO	PADRÃO
Monitor Transporte Escolar	I, II, III	1.412,00	P1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º O cargo público de Professor de Educação Especial é criado com seguintes atribuições, jornada e formação mínima:

I - JORNADA: 24 horas semanais, conforme especificação de cumprimento de expedientes

II - FORMAÇÃO: qualificação mínima que atenda às exigências especificadas para a função:

Habilitação que Atenda a 1 Quesito Mínimo	A ser comprovada respectivamente mediante
- Licenciatura Plena em Educação Especial, ou alternativamente a 1 dos quesitos relacionados:	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, cujo histórico comprove no mínimo 360 horas com conteúdos para a Educação Especial.	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, com a comprovação da carga horária indicada com conteúdo de Educação Especial
- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, com a comprovação de no mínimo 360 horas.	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. - Certificado do curso de pós-graduação.
- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de no mínimo 2 cursos com o mínimo de 180 horas cada nas áreas de deficiência intelectual, física, visual, auditiva, múltipla, transtornos globais e desenvolvimento.	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do seu respectivo Histórico Escolar. - Certificados de cursos específicos admitidos.

Parágrafo único. São atribuições do Professor de Educação Especial:

I. observar e cumprir criteriosamente o horário de trabalho;

II. orientar e acompanhar alunos com necessidades especiais no ambiente escolar, também prestando um atendimento em complemento às atividades ministradas pelo professor regente, para suprir as carências de aprendizagem do aluno, quanto aos conteúdos da ministração escolar;

III. participar de reuniões de planejamento e capacitação quando for convocado pela direção, pedagogas, equipe da Secretária Municipal de Educação - SEMED;

IV. atender e cumprir todas as propostas apresentadas pelo diretor da unidade escolar inclusive aos sábados quando se fizer necessário;

V. articular junto à coordenação pedagógica a proposta de atividades a serem desenvolvidas com o(a) referido(a) aluno(a);

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

- VI. estabelecer com alunos professores, pedagogo, diretor e demais funcionários da unidade escolar uma relação baseada no respeito, competência, produtividade, eficiência, afetividade, discrição e sigilo ético de privacidade do aluno;
- VII. prestar trabalho qualificado colaborando com a formação humana do(a) aluno(a), sua socialização e sua interação com o ambiente escolar;
- VIII. ser responsável por acompanhar o(a) aluno(a) durante o intervalo assegurando-lhe, o direito à merenda escolar, prestar suporte pedagógico complementar ao aluno e também de socialização;
- IX. ajudar na higienização do aluno sempre que necessário incluindo troca de fraldas, sialorreia, coriza e outros, e prestar suporte pedagógico complementar ao aluno;
- X. acompanhar o(a) aluno(a) durante as aulas de educação física e as atividades extraclasse incluindo trabalhos de campo (excursões), quando autorizadas pelo responsável e pela direção;
- XI. ser dinâmico e criativo nas adaptações que proporcionem ao aluno(a) participação em todas as atividades escolares, prestando suporte pedagógico complementar ao aluno, atendendo aos princípios didáticos e pedagógicos para a prática de inclusão;
- XII. informar ao(à) pedagogo(a) quanto alterações observadas no comportamento do aluno;
- XIII. acompanhar alunos com necessidades especiais, auxiliando-os quanto a mobilidade, socialização, comunicação e execução de atividades em sala de aula e fora de sala;
- XIV. ajudar os alunos quanto as suas necessidades de atendimento especial no turno escolar;
- XV. zelar pela segurança dos alunos da Educação Especial, durante o expediente escolar;
- XVI. prestar suporte especial para a professora da turma na realização de adaptações;
- XVII. acompanhar os alunos ao qual foi designado, na escola da rede municipal, para sua aprendizagem significativa, interação e socialização com os pares;
- XVIII. A jornada semanal de 24 horas do Professor de Educação Especial será exercida desde a chegada do aluno à escola até a sua saída, com auxílio complementar ao aluno em seu processo de aprendizagem dos conteúdos da ministração escolar e em atividades de integração com a equipe pedagógica da escola, a critério da Secretaria de Educação e da unidade escolar;
- XIX. O profissional poderá prestar o atendimento a até 3 (três) alunos em situação especial;
- XX. O profissional deverá atuar em sintonia com a equipe técnica da unidade escolar;
- XXI. Elaborar junto ao regente da turma o PDI do aluno, que será apresentado à família em cada Plantão Pedagógico, bimestralmente.
- XXII. Participar, anualmente, de capacitação específica sobre Práticas de Inclusão Escolar, desenvolvida pela equipe da Secretaria Municipal da Educação de Divino.

MAI... DO CARNO
Professora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º Os alunos portadores de laudos médicos ou de profissional técnico, que sejam indicativos de serem portadores de necessidades ou de capacidades especiais, serão submetidos à exame de perícia técnica por médico especializado na área indicado pela Administração e passarão pela análise técnica da equipe de profissionais especialistas da Secretaria Municipal da Educação, formada por profissionais de pedagogia, psicologia e assistente social.

Art. 5º Os exames periciais pelo médico especializado na área indicado pela Administração e pela equipe técnica especializada da Secretaria Municipal da Educação visam fazer a averiguação da real necessidade de atendimento do aluno em educação especial ou da sua capacidade de se integrar normalmente na turma, e se confirmada a necessidade especial, qual seja o seu grau.

Art. 6º Os cargos constantes desta lei complementar deverão ser ofertados em processo de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º Até a realização do concurso público de que trata o dispositivo anterior, fica a Administração autorizada a proceder à contratação temporária de atendimento emergencial de necessidade das funções, a se fazer mediante processo seletivo simplificado a ser implantado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data da sanção da presente lei complementar.

Art. 8º As substituições dos profissionais aproveitados emergencialmente para as funções de apoio ou auxílio da educação especial e do transporte escolar serão efetuadas no prazo assinado para o processo seletivo após edição desta lei complementar.

Art. 9º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de maio de 2024.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

Processo nº: 118/2024

Em 20 / 05 / 2024

Campanha
Assinatura do Servidor Responsável

Nº PROTOLO: <u>118/2024</u>	
SEC. EXECUTIVA: <u>Abelardo Gonçalves Leal Filho</u>	DATA: <u>20/05/2024</u>
ORGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO	

Após lido, o Vereador Uesse Campos Pereira pediu vista, tendo sido concedida por 5 dias, pelo Presidente.

21/05/2024

Abelardo Gonçalves Leal Filho
PRESIDENTE

DESPACHO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 27 / 05 / 2024

Abelardo Gonçalves Leal Filho
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 27 / 05 / 2024

Abelardo Gonçalves Leal Filho
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

6 Sim 3 Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: 6 x 3

- Rejeitado por:

Em: 27 / 05 / 2024

Abelardo Gonçalves Leal Filho
Vereador - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, Ao PLC que:

CRIA CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E AUMENTA VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO QUADRO DA LEI COMPLEMENTAR 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Presidente,

Vereadoras e Vereadores!

A presente proposição se destina à **criação do cargo de Professor de Educação Especial com 30 (trinta) vagas e aumento de 5 (cinco) vagas para o cargo de Monitor de Transporte Escolar** no quadro da Lei Complementar 30 de 6/3/2014, lotados na Secretaria Municipal da Educação, para adequação às exigências normativas referentes ao atendimento do aluno portador de necessidades especiais e exigências de suporte para o serviço do transporte escolar, para monitorar as entradas e saídas de crianças menores nos veículos, para segurança das mesmas no transporte escolar, seja nos próprios veículos e travessias de ruas.

Há **urgência no trâmite** da presente proposição para **Professor de Educação Especial**, para efeito de se regularizar a lotação dos profissionais para o atendimento da referida função e ainda para efeito de complementar quadro de monitores para os veículos do transporte escolar.

Assim, contamos com a compreensão e com a colaboração desta eg. Casa Legislativa, para a **apreciação e aprovação da matéria, com apelo pela tramitação de urgência.**

Atenciosamente, **aguardando a aprovação!**

Prefeitura Municipal de Divino, **16 de maio** de 2024.

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
Em atenção ao Art. 16, inc. II da Lei Compl. Fed. 101/2000 – LRF

À proposição legislativa que:

CRIA CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E AUMENTA VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO QUADRO DA LEI COMPLEMENTAR 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em atendimento ao disposto no **art. 16, inc. II** da Lei Compl. Fed. 101/2000 – LRF, referente à apresentação de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, para **criar os cargos de Professor de Educação Especial com 30 (trinta) vagas e aumento de 5 (cinco) vagas para o cargo de Monitor de Transporte Escolar** no quadro da Lei Complementar 30 de 6/3/2014;

Tem o Prefeito Municipal de DIVINO (MG), na qualidade de Ordenador de Despesas, a **DECLARAR** que o aumento das despesas, decorrentes da criação dos **cargos de Professor de Educação Especial com 30 (trinta) vagas e aumento de 5 (cinco) vagas para o cargo de Monitor de Transporte Escolar** no quadro da Lei Compl. 30 de 6/3/2014, em observância do disposto nas normativas para Educação Especial e para serviço do transporte escolar, conforme informado pela **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro** ora colacionada, está em perfeita e plena “adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

De modo que a proposição legislativa em consideração está perfeitamente **apta** para ser **apreciado e aprovado** por esta Casa Legislativa, **pedindo-se urgência.**

Prefeitura Municipal de DIVINO, em **16 de maio** de 2024.

EXERCÍCIO	2023	2024
RECEITA CORRENTE	57.34	93.892.148,60
GASTOS COM PESSOAL	39.348.718,18	40.729.858,19
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	68,62%	43,38%

MAURI VENTURA DO CARMO – Prefeito
Ordenador de Despesas

RONEY DE CARVALHO BRAGA
Contador CRC/MG 129431/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, inciso I, Lei Complementar 101/2000 - LRF)

PROJ. DE LEI COMPL. 08 /2024, 16 DE MAIO DE 2024

CRIA CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E AUMENTA VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO QUADRO DA LEI COMPLEMENTAR 30/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, COM AS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2024 e os dois subsequentes, referente à criação de cargos conforme termos do Projeto de Lei acima mencionado.

PROJEÇÕES PARA FINS DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DOS GASTOS COM PESSOAL - SITUAÇÃO ATUAL

EXERCÍCIO	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	87.156.200,00	90.703.457,34	93.887.148,69
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	36.381.154,09	37.861.867,06	39.190.818,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	41,74%	41,74%	41,74%
-------------------------	--------	--------	--------

MONTANTE APURADO COM A REVISÃO SALARIAL

EXERCÍCIO	2024	2025	2026
criação de cargos	R\$ 999.984,86	R\$ 1.486.851,12	R\$ 1.539.039,59
IMPACTO APURADO (%)	1,15%	1,64%	1,64%

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL APÓS A CRIAÇÃO DE CARGOS

EXERCÍCIO	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	87.156.200,00	90.703.457,34	93.887.148,69
GASTOS COM PESSOAL	37.381.138,95	39.348.718,18	40.729.858,19

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	42,89%	43,38%	43,38%
-------------------------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Metodologia de Cálculo da Receita Estimada

Receita Corrente Líquida estimada para 2024: Foi considerada a Receita Corrente Líquida prevista na Lei Orçamentária Anual para 2024;

Receita Corrente Líquida estimada para 2025: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2024, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 4,07%;

Receita Corrente Líquida estimada para 2026: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 3,51%;

Metodologia de Cálculo para Despesa com a Folha de Pagamento:

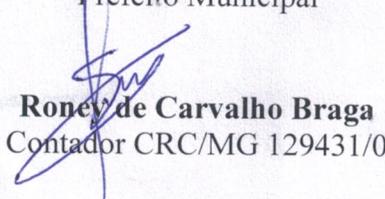
2024: Gastos com pessoal apurados com base na folha de pagamento dos últimos 12 meses até 04/2024, inclusive com a inclusão dos valores decorrentes da criação de novos cargos;

2025: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2024, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2024, isto é, 4,07%;

2026: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2025, isto é, 3,51%;

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de maio de 2024.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal


Roney de Carvalho Braga
Contador CRC/MG 129431/0